

## RESOLUÇÃO Nº 10, DO CONCIDADE-MARMELEIRO

O CONSELHO DA CIDADE DE MARMELEIRO (CONCIDADE), considerando o disposto no art. 12, §5º, da Lei Complementar nº 9, de 27 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, e que considerando a deliberação em plenária realizada no dia 05 de dezembro de 2023,

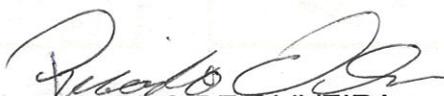
### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as solicitações enviadas através dos seguintes Processos Eletrônicos, nos termos contidos na Ata da Décima Segunda Reunião do CONCIDADE:

- I – Processo nº 2015/2023, em que é requerente Dalle Cort e Denardi Ltda;
- II – Processo nº 2064/2023, em que é requerente Valdir Brambilla & Cia LTDA;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2024.

  
RICARDO DE OLIVEIRA  
Presidente do CONCIDADE